



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Mensagem nº.043/86-JO

Cordeirópolis, 03 de outubro de 1986.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos nesta oportunidade, encaminhando para a apreciação e deliberação dos Nobres Edis, dessa Augusta Casa de Leis, o _
incluso Projeto de Lei nº.043/86, desta data, que autoriza o
Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica
Federal e dá providências correlatas (Aquisição de Veículos_
para Transporte Escolar).

Na oportunidade, elevamos os nossos protestos de elevada es-
tima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Senhor
DR. JOSE VALTER MASCARIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

* * *



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº 043 DE 03 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR).

JOSE GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cordeirópolis, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente a até 2.791,35 (dois mil, setecentos e noventa e um vírgula trinta e cinco) Obrigações do Tesouro Nacional - CTNs, destinado a aquisição de veículos para transporte escolar.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 03 de outubro de 1986.


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHIO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BIÊNIO 1985/86

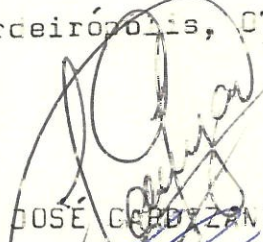
-PARECER-

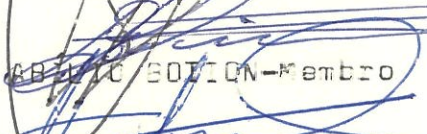
Ref. ao Projeto de Lei nº 043/86-PMC-da 03/10/1986.

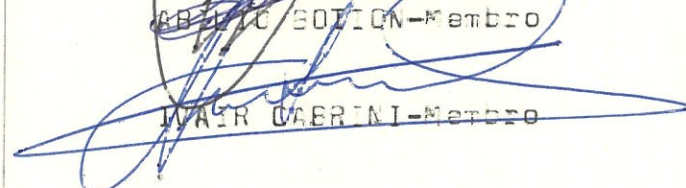
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos ' que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as- pecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 1986


JOSÉ GERONZI-Presidente


ABELIO BOTELHO-Membro


IVAIR GABRINI-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO BIÊNIO 1985/86

-PARECER-

Ref. ao Projeto de Lei nº. 043/86-PMC-de 03/10/1986.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as pecto jurídico-redacional, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 1986

Alcides
ANTÔNIO LUIZ CICOLINI-Presidente

Abílio
ABÍLIO BORTON-Membro

Irio
IRIO ALVES-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

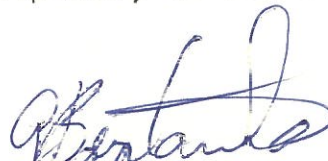
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BIÊNIO 1985/86

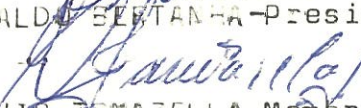
Ref. ao Projeto de Lei nº. 043/86-PMC-de 03/10/86.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos
que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as-
pecto de obras e serviços públicos, visto haver condi-
ções para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 1986.


GERALDO SANTANA-Presidente


OTÁVIO TOMAZELLA-Membro


SÉRGIO APARECIDO DALLA NOLLE-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1985/86

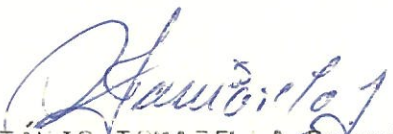
-PARECER-

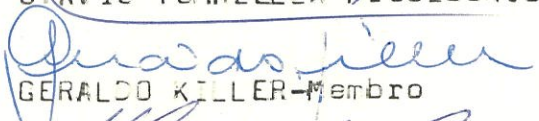
Ref. ao Projeto de Lei nº. 043/86-PMC- 03/12/1986.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 1986


OTÁVIO TOMAZELLA - Presidente


GERALDO KELLER - Membro


NELSON ZANETTI - Membro